**PROJETO DE LEI Nº 22/2017**

Data: 04 de agosto de 2017

**Institui o prato típico Boi Desossado Assado Inteiro como cardápio oficial da Festa do Padroeiro da Capela Menino Deus, da Comunidade Católica do Jardim Líder, e dá outras providências.**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o Artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marechal Cândido Rondon o prato típico Boi Desossado Assado Inteiro como cardápio oficial da Festa do Padroeiro da Capela Menino Deus, da Comunidade Católica do Jardim Líder.

Art. 2º - A Festa do Padroeiro da Capela Menino Deus acontecerá sempre no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 3º - O evento de que trata a presente Lei passará a integrar o rol de datas gastronômicas realizadas no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2017.

**RONALDO POHL**

Vereador

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2017**

Data: 04 de agosto de 2017

Senhores Vereadores,

Venho por intermédio do presente Projeto de Lei propor a instituição o prato típico Boi Desossado Assado Inteiro como cardápio oficial da Festa do Padroeiro da Capela Menino Deus, da Comunidade Católica do Jardim Líder, e dá outras providências.

A Festa do Padroeiro da Capela Menino Deus, já é realizada a vários anos, contudo a partir deste ano será incluído nesta festa o prato típico Boi Desossado Assado Inteiro, sendo que á foi testado pelos organizadores, tendo plena aceitação pelo público que participou.

Este prato é o primeiro no Estado do Paraná, sendo uma inovação para a culinária do Município de Marechal Cândido Rondon, por isso o aprovo desta lei, tornando oficial no calendário gastronômico do nosso Município.

Vale ressaltar, que a culinária nada mais é que o reflexo de aspectos da cultura, da religião, dos costumes, além de promover a interação, união, lazer e divertimento de um povo.

Diante do exposto, o Vereador que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio e da aprovação desta matéria por parte dos demais Vereadores desta Casa de Leis, atendendo assim o anseio dos moradores do Jardim Líder.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2017.

**RONALDO POHL**

Vereador